



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE – PRÉDIO DA REITORIA II - ÁTICO
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONE: (48) 3721-6984 / e-mail: corregedoriageral@contato.ufsc.br

ROTEIRO – COMISSÃO DE PAD

	PROCEDIMENTO	GUIA	DESCRIÇÃO	DATA
INSTAURAÇÃO	<input type="checkbox"/> Publicação da Portaria no Boletim Oficial da UFSC que INSTAURA o processo.	<u>Boletim Oficial UFSC</u>		__/__/__
ATOS INICIAIS	<input type="checkbox"/> Retirada dos autos do processo, pelo Presidente da Comissão.	Corregedoria-Geral da UFSC	Os autos do processo enviados em carga ao Presidente da Comissão, tanto fisicamente como pelo SPA.	__/__/__
	<input type="checkbox"/> O Presidente da Comissão convocará os demais membros para instalação da Comissão Processante.	Dar-se-á acesso aos autos aos membros, que deverão verificar se apresentam qualquer circunstância de impedimento ou suspeição.		__/__/__
INQUÉRITO - INSTRUÇÃO	<input type="checkbox"/> Ata de Instalação da Comissão e início dos trabalhos	<u>Modelo Ata de Instalação</u> <u>Roteiro de atv</u>	Registrará a reunião em ata, constando a designação do secretário e as deliberações acerca da imediata NOTIFICAÇÃO DO ACUSADO , a comunicação a autoridade instauradora, ao roteiro de atividades que serão realizadas, a convocação de testemunhas, a produção de provas, dentre outras providências.	__/__/__
	<input type="checkbox"/> Notificação Prévia ao Servidor Acusado	<u>Modelo de Notificação Prévia</u>	Garantia da ampla defesa e contraditório (art. 153 e 156). Oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias, conforme prática na UFSC, para apresentar facultativamente MANIFESTAÇÃO PRÉVIA .	__/__/__
	<input type="checkbox"/> Comunicação à PRODEGESP da notificação prévia do acusado e solicitação de cópia de assentamentos funcionais	<u>Modelo do Memorando</u>	Comunica ao setor de recursos humanos que se decidiu notificar previamente o servidor na condição de ACUSADO, e solicitação de assentamentos funcionais.	__/__/__
	<input type="checkbox"/> Ata de Deliberação	<u>Modelo Ata de Deliberação</u>	A qualquer tempo, havendo necessidade de deliberar sobre algum procedimento, como por exemplo a convocação de testemunhas.	__/__/__
	<input type="checkbox"/> Notificação ao Acusado da Realização de Oitivas de Testemunhas	<u>Modelo da Notificação ao Acusado</u>	Lei nº 8.112/90 - Art. 156. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.	__/__/__
	<input type="checkbox"/> Intimação de Testemunha - Servidor	<u>Intimação Testemunha – Servidor</u>	Lei nº 8.112/90 - Art. 157. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.	__/__/__
	<input type="checkbox"/> Intimação de Testemunha - Particular	<u>Intimação Testemunha – Particular</u>	Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição. Lei 9.784/99 - Art. 26, §2º. A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.	__/__/__



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE – PRÉDIO DA REITORIA II - ÁTICO
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONE: (48) 3721-6984 / e-mail: corregedoriageral@contato.ufsc.br

INQUÉRITO - INSTRUÇÃO				
<input type="checkbox"/>	Termo de Oitiva de Testemunha	<u>Termo de Oitiva de Testemunha</u>	O termo deverá ser preenchido previamente com o cabeçalho e possíveis perguntas pré-determinadas pela comissão. Lei nº 8.112/90 - Art. 158. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito. § 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente. § 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.	__/__/__
<input type="checkbox"/>	Solicitação de cópias ou documentos de empresas/setores	<u>Modelo de Solicitação</u>	Para apurar os fatos, pode o presidente requisitar informações ou documentos.	__/__/__
<input type="checkbox"/>	Intimação para o Interrogatório do Acusado	<u>Modelo de Intimação Para Interrogatório</u>	Lei nº 8.112/90 - Art. 159. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158. § 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles. § 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.	__/__/__
<input type="checkbox"/>	Termo de Interrogatório do Acusado	<u>Modelo de Termo de Interrogatório</u>	O termo deverá ser preenchido previamente com o cabeçalho e possíveis perguntas pré-determinadas pela comissão.	__/__/__
<input type="checkbox"/>	Indicação do Servidor	<u>Modelo de Termo de Indicação</u>	Após a instrução, havendo TIPIFICAÇÃO administrativa, deve a comissão INDICIAR o servidor por meio de CITAÇÃO, indicando os fatos imputados e as provas que fundamentam. Lei nº 8.112/90 - Art. 161. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.	__/__/__
<input type="checkbox"/>	Mandado de Citação ao Acusado para Defesa Escrita	<u>Modelo de Citação ao Acusado</u>	§ 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias , assegurando-se-lhe vista do processo na repartição. § 2º Havendo dois ou mais indiciados , o prazo será comum e de 20 (vinte) dias . § 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.	__/__/__
<input type="checkbox"/>	Declaração de Revelia – Termo de revelia	<u>Modelo do Termo de revelia</u>	Lei nº 8.112/90 - Art. 164. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. § 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.	__/__/__

DEFESA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE – PRÉDIO DA REITORIA II - ÁTICO
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONE: (48) 3721-6984 / e-mail: corregedoriageral@contato.ufsc.br

DEFESA				
<input type="checkbox"/>	Solicitação de Defensor Dativo	<u>Modelo</u> <u>Solicitação de</u> <u>Defensor</u> <u>Dativo</u>	Lei nº 8.112/90 - Art. 164 § 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.	__/__/__
RELATÓRIO				
<input type="checkbox"/>	Relatório Final	<u>Relatório Final</u>	Deverá ser elaborado um Relatório minucioso e conclusivo, resumindo as principais peças contidas no processo e fazendo referência às provas que fundamentaram a decisão), devendo sempre concluir pela inocência ou responsabilidade do servidor. (art. 165, § 1º da Lei 8.112/90).	__/__/__
ASPECTOS PRESCRICIONAIS				
	Data do Fato			__/__/__
	Data da Ciência pela Autoridade Competente			__/__/__
	Tipificação		Indicar os artigos utilizados no enquadramento das condutas do servidor indiciado: _____ _____	
	Interrupção da prescrição		A mesma data da publicação da Portaria de Instauração	
	Prazo final da prescrição			__/__/__